



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica**

Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 281/2023

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.

Para: Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Angélica Aparecida Sezini

Assunto: Sugestão de arquivamento - Companhia de Cimento Campeão Alvorada - PA COPAM nº 31294/2015/010/2019

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0034055/2022-51].

Prezada Coordenadora,

Trata-se do processo de regularização ambiental do empreendimento Companhia de Cimento Campeão Alvorada vinculado ao Processo Administrativo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 31294/2015/010/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto do licenciamento está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017 na tipologia "Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", código A-02-07-0, com produção bruta de 100.000 toneladas/ano.

Em apertada síntese do histórico do licenciamento, o empreendimento Companhia de Cimento Campeão Alvorada possui o Certificado RevLO nº 196/2011, objeto de renovação do processo de licenciamento em questão (PA COPAM nº 31294/2015/010/2019). A Licença nº 196/2011, por sua vez, renovou os Certificados RevLO nº 430/2004, LO nº 537/2004 e LO nº 694/2004.

A licença de operação que autorizou as atividades de lavra no empreendimento, objeto da renovação do Certificado RevLO nº 196/2011, previa a produção de argila e calcário com volume de 1.200.000 t/ano. Entretanto, devido a um erro do empreendedor na caracterização das atividades, a RevLO nº 196/2011 autorizou apenas a produção bruta de 100.000 t/ano destes minérios. A produção adicional de 1.100.000 t/ano encontra-se amparada por TAC firmado em 15/09/2022, que possui validade de 24 meses.

No âmbito do processo de licenciamento em tela, em 20/04/2023, foram encaminhadas informações complementares por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 117/2023 (64599338). A empresa apresentou respostas às informações solicitadas no dia 22/08/2023. As informações complementares 4, 5, 6.1 e 6.2 não foram atendidas em sua completude, sendo os motivos expostos na sequência:

4 - Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) de 2012, ano base 2011, até o ano de 2023;

Avaliação: Insuficiente.

Foi informado que a Companhia de Cimento Campeão e Alvorada (CCA) passou a ser titular do empreendimento somente em 2021 e, por esse motivo, foram apresentados os RAL's dos anos base 2021 e

2022. Contudo, considerando que se trata de um processo de renovação de licença de operação concedida em 2011, faz-se necessária a análise do histórico de documentos desde a concessão da licença. O acesso aos RAL's restrito aos anos de 2021 e 2022 impede que a equipe técnica verifique o atendimento aos parâmetros estabelecidos na licença anterior.

5 - Considerando que o empreendimento realiza o beneficiamento do minério extraído por meio de britagem e peneiramento, apresentar o certificado de licença de operação desta atividade;

Avaliação: Não atendida.

O empreendedor informou que a atividade de beneficiamento está licenciada por meio do código "A-02-07-0 – Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento" regularizada por meio da RevLO 196/2011. Essa informação, entretanto, não condiz com a realidade. O código citado não abarca a atividade de beneficiamento, mas somente a atividade de lavra. Além disso, o código "A-02-07-0" pertence à DN COPAM nº 217/2017, ao passo que a RevLO 196/2011 foi emitida durante a vigência da DN COPAM nº 74/2004.

A equipe técnica verificou que o beneficiamento havia sido regularizado por meio do código "A-02-05-4 – Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento", da DN COPAM nº 74/2004. Conforme explicitado anteriormente, o Certificado RevLO nº 196/2011 amparava a produção bruta de apenas 100.000 t/ano e o TAC que permite a produção adicional de 1.100.000 t/ano abarca somente a atividade de lavra. Desse modo, a atividade de beneficiamento referente à produção adicional encontra-se desamparada de licença ambiental.

Ressalta-se que se faz necessária a regularização dessa atividade por meio do código A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, da DN COPAM nº 217/2017.

6 - Apresentar histórico de operação nas frentes de lavra 3, 4 e expansão 3, constando:

a - Datas de início de operação e de paralisação das atividades, com as respectivas justificativas se for o caso;

Avaliação: Insuficiente.

No documento apresentado pelo empreendedor, foi informado quando e como se deu a regularização das frentes de lavra. O empreendimento também informou que a operação na frente de lavra 3 ocorre desde que a CCA assumiu a titularidade do empreendimento em 2021 e que a partir da celebração do TAC, em 2022, também foi iniciada a operação na frente de lavra expansão 3. No entanto, não foram identificadas as datas de início e de paralisação da frente de lavra 4.

Considerando que o primeiro licenciamento ambiental para a operação das atividades minerárias na unidade de Matozinhos ocorreu em 1996 e que nesta data foram autorizadas intervenções ambientais para viabilizar a operação do empreendimento, as informações do histórico de paralisações nas frentes de lavra se torna fundamental para análise técnica onde houve supressão de vegetação, principalmente das áreas em que ocorreu a regeneração natural e que necessitariam de nova autorização para viabilizar as atividades minerárias neste local.

Isto posto, considera-se que a informação apresentada foi insuficiente.

Em conclusão, verifica-se que as respostas apresentadas pelo empreendedor em atendimento às informações complementares solicitadas no processo PA COPAM nº 31294/2015/010/2019 não foram satisfatórias.

Considerando que a legislação **admite uma única vez a solicitação de esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares**, ressalvados os casos de fatos supervenientes, no âmbito do processo de licenciamento conforme dispõe o Decreto nº 47.383/2018 em seu art. 23, §1º:

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva

notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§ 1º - As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, **uma única vez**, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental. (grifo nosso)

Considerando ainda o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018 em seu artigo 33:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18; (grifo nosso)

Considerando que as solicitações por informações complementares não foram atendidas em sua completude ou foram insuficientes e que tais informações são imprescindíveis para a continuidade e conclusão da análise técnica e jurídica. Entende-se estarmos diante de hipótese de arquivamento dos autos, nos termos do artigo 33 inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Portanto, remetemos essa análise à consideração da Diretoria de Regional de Controle Processual (DRCP).

Havendo dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor(a)**, em 31/10/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76130978** e o código CRC **59453037**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0034055/2022-51

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

Procedência: Despacho nº 1139/2023/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Assunto: Encaminha manifestação da CCP-CM

DESPACHO

Senhora Chefe da Unidade,

Em consideração ao Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 281/2023 (76130978), apresentamos manifestação desta Coordenação.

Considerando o PA COPAM nº 31294/2015/010/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) formalizado por Companhia de Cimento Campeão Alvorada;

Considerando o teor do Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 281/2023 (76130978), cuja conclusão sugere o arquivamento do referido processo;

Considerando que a legislação admite uma única vez a solicitação de esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, ressalvados os casos de fatos supervenientes, no âmbito do processo de licenciamento conforme dispõe o Decreto nº 47.383/2018 em seu art. 23, §1º:

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§ 1º - As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, **uma única vez**, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental. (grifo nosso)

Considerando ainda o disposto no Decreto Estadual 47.383/2018 em seu artigo 33:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a

complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18; (grifo nosso)

Sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 31294/2015/010/2019 em nome do empreendedor COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEÃO E ALVORADA - CCA - CNPJ 21.109.697/0002-94, localizado no município de Matozinhos, MG.

Salientamos que de acordo com o art. 21 do Decreto 47383/2023, é necessário que seja verificada a quitação dos custos de análise do processo. Tal questão deverá ser verificada pela Coordenação de Administração e Finanças (CAF), que deverá apurar quais valores foram pagos pelo empreendedor.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 31/10/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76216840** e o código CRC **8C6ACD8D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual**

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. S/Nº/2023

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

DECISÃO FEAM/URA CM - CCP S/Nº/2023

PA COPAM Nº 31294/2015/010/2019

CONSIDERANDO o teor do Memorando.FEAM/URA CM - CAT.nº 281/2023 (76130978), o qual recomenda o arquivamento do PA COPAM nº 31294/2015/010/2019, pelos fatos e fundamentos ali expostos;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1139/2023/FEAM/URA CM - CCP (76216840), que, também, opina pelo arquivamento do referido processo, com fundamento no art. 33, II do Decreto 47383/2018;

CONSIDERANDO, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 31294/2015/010/2019, do empreendedor COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEÃO E ALVORADA - CCA - CNPJ 21.109.697/0002-94, localizado no município de Matozinhos, MG.

Deverá o processo ser encaminhado à CAF (Coordenação de Administração e Finanças), conforme sugerido pela Coordenação de Controle Processual, para apurar se os custos necessários foram devidamente quitados e, em não sendo, deverá haver a cobrança nos termos da legislação vigente.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Superintendente**, em 31/10/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76220631** e o código CRC **4555812C**.

sentido Araguari/Uberlândia passando pelo viaduto Régis Bittencourt e continua seguido pela BR 050 margeando a Avenida Paulo Roberto Cunha Santos que segue por este até a Avenida Airton Borges da Silva que segue por esta até a Rodovia Comunitária Neuza Rezende que segue por esta à direita até os Distritos de Martinésia e Cruzeiro dos Peixotos. Retornando pela Rodovia Comunitária Neuza Rezende até o Rodoanel que segue por este à direita até a Avenida José Andraus Gassani que segue por esta até a Rua Lineu Anteriano Mariano que segue por esta até a Avenida Coronel José Teófilo Carneiro que segue por esta até a rua Samambaia que segue por esta até a Avenida Paulo Roberto Cunha Santos (via lateral da BR 365) que segue por esta à esquerda até a Rua Maria Quitéria. Neste ponto a Avenida Paulo Roberto Cunha Santos passa a se chamar BR 050 que segue por esta até o cruzamento com o Rodoanel Ayrton Senna ponto inicial desta descrição.” passa a vigorar com a seguinte redação: “90ª AISP – Sede: Uberlândia – 92ª CIAPM e 5ª DPC - Limites dos seguintes bairros: Roosevelt, Pacaembu, Maravilha, Jardim Brasília, São José, Santa Rosa, Jardim América, Liberdade, Gramado, Nossa Senhora das Graças, Esperança, Cruzeiro do Sul, Minas Gerais, Marta Helena, Distrito Industrial, Chácaras Val Paraíso, Distrito de Martinésia e Distrito de Cruzeiro dos Peixotos. Início no bairro Minas Gerais - Linha perimétrica que tem seu início na BR 050 na rotatória do cruzamento com o Rodoanel Ayrton Senna, seguindo pela BR 050 sentido Araguari/Uberlândia passando pelo viaduto Régis Bittencourt e continua seguido pela BR 050 margeando a Avenida Paulo Roberto Cunha Santos indo até a Ponte do Val/ Rio Uberabinha, seguindo o Rio Uberabinha à jusante até o limitrofe do município de Tupaciguara, seguindo este limitrofe de município até o limite do município de Araguari – pelo Rio Araguari sentido montante – até a BR 050, convergindo à direita pela BR 050 (lado direito) sentido Araguari/Uberlândia até o Anel Viário Ayrton Senna (ponto inicial).” IV - Onde se lê: “91ª AISP – Sede Uberlândia – 109ª CIAPM e 6ª DPC - Limites dos seguintes bairros: Morada do Sol, Tocantins, Guarani, Taiaman, Dona Zulmira, Jardim Patrícia, Luizote de Freitas, Chácaras Tubalina, Mansour, Jardim Europa, Jardim Itália, Santo Antônio, Jardim Célia, Chácaras Panorama e Morada Nova. (Linha perimétrica que tem início na BR 497 com a Avenida Dimas Machado segue por esta até a avenida Imbaúba segue à direita até a Avenida Aspirante Mega segue a Rua Ivo Morgante segue a Rua Xilita segue a Rua do Óleo segue a Avenida Platina segue a Rua do Rádio segue a Rua Dolomita segue a Rua Granito segue a Rua Mica até a Avenida Juscelino Kubitschek segue até a Praça Antônio Carlos Araújo segue a Rua do Alumínio segue rua sem denominação às margens do rio Uberabinha até a Rua Safira segue a direita pela Rua Diabaze segue pela Rua Antônio de Oliveira Costa e segue pela Avenida Izeth Domingos segue a Avenida Dois segue a Rua Três segue o Anel Viário Ayrton Senna até a ponte sobre o Rio Uberabinha retorna pelo Anel Viário Ayrton Senna segue a Avenida Taylor Silva segue a Rua do Vaneirão segue a Rua do Rock segue a Avenida Carnaval segue a Rua do Baão segue à esquerda a Avenida Congado segue à direita a Avenida Taylor Silva segue em frente a Rua Legóssia segue a Rua Palmeiras segue a Rua Pinheiros segue a Rodovia BR 365 até o KM 654 sentido Monte Alegre de Minas retorna pela BR 365 até o viaduto Paschoalima Felice entrando pela direita na rodovia BR 497 iniciando, exatamente, no entorno do Bairro Luizote de Freitas passando pelo entorno do bairro Mansour segue pelo entorno do Bairro Jardim Europa pelo entorno do Bairro Santo Antônio até a Avenida Tonic Rezende segue a BR 497 segue a Avenida das Paineiras segue a direita a Alameda dos Ipês segue a esquerda a Rua das Margaridas segue a direita a Avenida Aldo Borges Leão segue a direita na rua Joaquina Maria da Rocha segue a esquerda a Rua Oito segue a direita Rua Argentina Pereira Costa segue a esquerda a Rua José Pereira Santos segue a direita a Avenida Aldo Borges Leão segue a esquerda a Rua José Goulart dos Santos segue a esquerda a Rua Perimetral III segue a esquerda a Rua Ancília Valentine Goussier segue a direita a Rua Beni Alami Santos segue a direita a Rua Guaracy Busmayer segue a esquerda a Rua Doutor Ruy Cotta Pacheco segue a direita a Rua Maria Rosa Mourtran segue a esquerda a Rua Perimetral I segue a Avenida Aldo Borges Leão segue a direita a Avenida D que circunscree o Bairro Morada Nova até a Alameda dos Bem te Vis segue a direita a Alameda 2 segue a esquerda a Alameda das Patativas segue a direita a Avenida Aldo Borges Leão segue a esquerda a Rua Lírio da Paz segue a direita a Avenida Antônio Matias Montana segue a direita a BR 497 fechando o polígono territorial da AISP 91ª na Avenida Dimas Machado no Bairro Chácaras Tubalina onde tem início esta descrição).” passa a vigorar com a seguinte redação: “91ª AISP – Sede Uberlândia – 109ª CIAPM e 6ª DPC - Limites dos seguintes bairros: Morada do Sol, Tocantins, Guarani, Taiaman, Dona Zulmira, Jardim Patrícia, Luizote de Freitas, Chácaras Tubalina, Mansour, Jardim Europa, Jardim Itália, Santo Antônio, Jardim Célia, Chácaras Panorama e Morada Nova. Linha perimétrica que tem início na MGC 497 junção com o Rio Tijuco na divisa entre os municípios de Uberlândia e Prata seguindo pela rodovia sentido Prata/Uberlândia até a rua do Prata convergindo à direita por esta até Avenida Aldo Borges Leão, seguindo por esta até a rua Perimetral IV e convergindo para esta à direita, indo até ao Ribeirão do Douradinho seguindo o curso deste até a Rua Municípios, seguindo nesta até o Anel Viário Oeste convergindo neste à esquerda e seguindo até a Avenida Aldo Borges Leão, onde se converge à direita e segue pela referida avenida e prosseguindo pela Avenida Judéia, passando pela Rua do Edil e Rua da Enfermeira contornando à esquerda pela Rua do Estivador e prosseguindo pela Avenida Dimas Machado até convergir à direita na Avenida Imbaúba e convergindo à esquerda pela Avenida Aspirante Mega até o Córrego do Óleo e seguindo por este até este desembocar no Rio Uberabinha. Em seguida, seguindo o curso do rio à esquerda até a bifurcação do Rio Uberabinha com o Rio das Pedras seguindo pelo curso do Rio das Pedras até as divisas de municípios Tupaciguara, Monte Alegre de Minas e Prata, obedecendo os limitrofes atuais desembocando no curso do Rio Tijuco até a MGC 497 tida como ponto inicial.” V - Onde se lê: “93ª AISP – Sede Uberlândia – 169ª CIAPM e 8ª DPC - Limites dos seguintes bairros: Patrimônio, Morada da Colina, Tubalina, Cidade Jardim, Nova Uberlândia, Planalto, Jaraguá, Jardim das Palmeiras, Jardim Holanda, Canã, São Lucas, Santo Inácio e Distrito de Miraporanga. (Linha perimétrica que tem seu início na Avenida dos Vinhedos no cruzamento com a Av. Nicomedes Alves dos Santos no Bairro Morada da Colina, segue por esta a Rua das Papoulas no Bairro Cidade Jardim, segue por esta até a Rua dos Pica Paus no Bairro Nova Uberlândia, segue por esta até a MGT 455 no Bairro Jardim das Palmeiras, segue por esta até o Anel Viário Oeste no Bairro Canã, segue por esta até a Avenida Aldo Borges Leão no Bairro Canã, segue por esta até a Avenida Judéia no Bairro Canã, segue por esta até a Rua do Edil no Bairro São Lucas, segue por esta até a Rua da Enfermeira no Bairro São Lucas, segue por esta até a Rua do Estivador no Bairro São Lucas, segue por esta até a Rua Dimas Machado no Bairro Planalto, segue por esta até a Avenida Imbaúba no Bairro Planalto, segue por esta até a Avenida Aspirante Mega no Bairro Jaraguá, segue por esta até a Rua Bernadete Lourdes Vital no Bairro Jaraguá, segue por esta até a Rua dos Bálsamos no Bairro Jaraguá, segue por esta até a Rua Henri Vallée no Bairro Jaraguá, segue por esta até a Rua Raimundo Gonçalves Cunha no Bairro Jaraguá, segue por esta até a Rua Jacatupé no Bairro Jaraguá, segue por esta até a Rua do Cedro no Bairro Jaraguá, segue por esta até a Rua Coronel Tobias Junqueira no Bairro Tubalina, segue por esta até a Avenida Rondon Pacheco no Bairro Patrimônio, segue por esta até a Avenida Nicomedes Alves dos Santos no cruzamento com a Avenida Rondon Pacheco no Bairro Morada da Colina segue por esta até a Rua Lidormira Borges Nascimento em frente ao Shopping Uberlândia no Bairro Morada da Colina, segue por esta até seu fim localizado no Clube AABB à sua direita iniciando então a área rural da 169ª Cia PM compreendida entre a MGT 455 Rodovia Uberlândia – Campo Florido até a divisa com o município de Campo Florido localizada na Ponte do Rio Tijuco e toda área rural localizada à margem esquerda da BR 497 no sentido Uberlândia – Prata.” passa a vigorar com a seguinte redação: “93ª AISP – Sede Uberlândia – 169ª CIAPM e 8ª DPC - Limites dos seguintes bairros: Patrimônio, Morada da Colina, Tubalina, Cidade Jardim, Nova Uberlândia, Planalto, Jaraguá, Jardim das Palmeiras, Jardim Holanda, Canã, São Lucas, Santo Inácio e Distrito de Miraporanga. Linha perimétrica que tem seu início na

Avenida Rondon Pacheco cruzamento com Avenida Nicomedes Alves dos Santos seguindo por esta até o Anel Viário Sul onde converge à esquerda e segue por este até convergir à direita na MGC 455 seguindo por esta rodovia até o limitrofe dos municípios de Uberlândia/Prata convergindo à esquerda pelo Rio Tijuco e segue no curso deste até a MGC 497 onde converge à direita e seguindo pela rodovia sentido Prata/Uberlândia até a Rua do Prata convergindo à direita por esta até a Avenida Aldo Borges Leão, seguindo por esta até a Rua Perimetral IV e convergindo para esta à direita, indo até ao Ribeirão do Douradinho seguindo o curso deste até a Rua Municípios, seguindo nesta até o Anel Viário Oeste, convergindo neste à esquerda e seguindo até a Avenida Aldo Borges Leão, onde se converge à direita e segue pela referida avenida e prosseguindo pela Avenida Judéia, passando pela Rua do Edil e Rua da Enfermeira contornando à esquerda pela Rua do Estivador e prosseguindo pela Avenida Dimas Machado até convergir à direita na Avenida Imbaúba e convergindo à esquerda pela Avenida Aspirante Mega até o Córrego do Óleo e seguindo por este até este desembocar no Rio Uberabinha seguindo o curso à direita do rio até a Avenida Pacheco e seguindo por esta avenida até o cruzamento com a Avenida Nicomedes Alves dos Santos tido como ponto inicial.” Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública responsável pela publicação desta Resolução Conjunta. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Coronel Rodrigo Piassi do Nascimento
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

Delegada Leticia Baptista Gamboge Reis
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

Coronel Erlon Dias do Nascimento Botelho
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
31 1863367 - 1

ATO 978/2023 - AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº5202475-42.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário PEDRO HENRIQUE VIDAL DELGADO, Masp 1541626 / 6,ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
31 1862945 - 1

ATO 979/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº2490508-50.2023.8.13.0000, concede afastamento ao contratado temporário SERGIO APARECIDO DA SILVA SOUZA, Masp 1479791 / 4,ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023,sem prejuízo de sua remuneração.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
31 1862938 - 1

ATO 1013/2023 - AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº5205136-91.2023.8.13.0024,concede afastamento ao contratado temporário CRISLEYR TADEU VIEIRA, Masp 1540994 / 9,ASP,para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais,a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023,sem prejuízo de sua remuneração.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
31 1862933 - 1

ATO 1014/2023- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº5194971-82.2023.8.13.0024,concede afastamento ao contratado temporário MARLON JULIO FERREIRA LEITE, Masp 1546530 / 5,ASP,para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais,a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023,sem prejuízo de sua remuneração.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
31 1862937 - 1

ATO 1003/2023 - AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5033606-48.2023.8.13.0079, concede afastamento ao contratado temporário JONATHAN GOMES DA SILVA, Masp 1483211 / 7, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 12/06/2023 A 05/07/2023; 10/07/2023 A 01/09/2023; 15/09/2023; 18/09/2023 A 23/09/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
31 1862925 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Loteamento Jardim das Palmeiras Ltda, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; Estação de tratamento de esgoto sanitário, Goiânia/MG, PA nº 2457/2023, Classe 2; 2) Cláudio de Carvalho Gomide – Sítio Espinho/Dom Bosco, Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura, Cajuí/MG, PA nº 2471/2023, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

31 1863316 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Ariovaldo Arantes da Silva/ Fazenda Boa Esperança - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Gurinhã/MG - PA nº 2449/2023, Classe 2. 2) Transportadora Postim Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 2450/2023, Classe 1. 3) Nivaldo Beraldo Ferreira e CIA Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Campina Verde/MG - PA nº 2442/2023, Classe 2. 4) Jose Elias Gonçalves/ Fazenda Cruz da Retirada Bonita, Matrs. 3.745, 11.639 e 12.237 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/ aproveitamento do rendimento lenhoso, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 2426/2023, Classe 2. 5) 10X Gestão e Participações Ltda./ Fazenda Santo Antônio, Matrs. 13.278 e 15.734 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - União de Minas/MG - PA nº 2448/2023, Classe 2. 6) Consorcio Etnos/Hwn/ Rodovia LMG -733 e Rodovia MGC- 455 - Usinas de produção de concreto asfáltico - Pirajuba/MG – PA nº 2423/2023, Classe 2. 7) Guga MPT Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 2419/2023, Classe 1.

(a) Rodrigo Angelis Alvarez. Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, conforme ato publicado na edição de 30/07/2023 do Diário Oficial “Minas Gerais”.

31 1863605 - 1

A Coordenadora Regional de Administração e Finanças da URA Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Concomitante – LACI (LP+LI+LO): 1) Pancieri Rochas Do Brasil Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Datas/MG, PA nº 2445/2023, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0023911/2023-08

Rita de Cássia Almeida de Paula. Coordenadora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela URA JEQ.

A Coordenadora Regional de Administração e Finanças da URA Jequitinhonha torna público os arquivamentos dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados: - Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LO): 1) Planejar Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Diamantina/MG, PA nº 4162/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0049753/2022-95. Motivo: Apresentação de Informações Complementares insuficientes para a continuidade do processo.

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC): Valefort Industria e Comercio de Madeira Ltda, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA/Nº 1141/2023, Classe 4. Motivo: Considerando, que houve falha na instrução processual e que em relação aos estudos obrigatórios apresentados para formalização do processo que demandariam a revisão integral.

Rita de Cássia Almeida de Paula. Coordenadora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela URA JEQ.

A Coordenadora Regional de Administração e Finanças da URA Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LIC+LO): Positivo Madeiras Ltda, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG/PA/Nº 529/2023, Classe 4.

Rita de Cássia Almeida de Paula. Coordenadora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela URA JEQ.

A Coordenadora Regional de Administração e Finanças da URA Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Gran Vale Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Almenara, PA: 1779/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 27/08/2029.

(a) Rita de Cássia Almeida de Paula. Coordenadora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela URA JEQ.

A Coordenadora Regional de Administração e Finanças da URA Jequitinhonha torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: 1) GSM Indústria Comércio Importação E Exportação Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais, Gouveia/MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 31/10/2023.

(a) Rita de Cassia Almeida de Paula. Coordenadora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela URA JEQ.

31 1863567 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Postos de Combustíveis RRN Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Central de Minas/MG, PA/ Nº 2175/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 31/10/2033. 2) Pedreira São Jorge Ltda., Extração de rocha para produção de britas, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Governador Valadares/MG, PA/Nº 1436/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 16/08/2028. 3) Silicon Explorações & Transportes Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Alvinópolis/MG, PA/Nº 1008/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 31/10/2031.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Madema Disposição de Resíduos - Aterro, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 1918/2023, Classe 2. Motivo: sobreposição da ADA em APP, contudo não ocorreu apresentação prévia de documentos de autorização para intervenção conforme previsto na legislação, não sendo possível realizar uma análise para a efetiva viabilidade ambiental do empreendimento e para a respectiva emissão da licença ambiental.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

31 1863516 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam tornam públicas as DECISÕES deliberadas na 161ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCu1U1A1b462m8py3C1jsJ4w, no dia 31 de outubro de 2023, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 160ª RO de 31/07/2023. APROVADA. 6. Combate ao desmatamento ilegal em Minas Gerais: Estratégias e tecnologias. Apresentação: Semad/Subsecretaria de Fiscalização Ambiental. APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de recurso de Auto de Infração: 7.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças de Instalação ou de Operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental, tipificada no código 115 do anexo I, referenciado no art. 83 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008 - Divinópolis/MG - PA/ CAP/Nº 495347/22 - AI/Nº 134560/2017. Apresentação: Supram ASF. INDEFERIDO.

Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da URC Alto São Francisco

31 1863584 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) Licença de Operação: Onde se lê: ArcelorMittal Brasil S.A./Fazenda Santa Rita CNPJ: 17.469.701/0197-81. Leia-se: Florestadora Santa Cecilia Ltda/Fazenda Santa Rita. CNPJ: 45.453.098/0002-51. PA/Nº 08186/2006/007/2012 - Validade: 27/03/2028. João Pinheiro/MG. 2) Licença de Operação em Caráter Corretivo: Onde se lê: ArcelorMittal Brasil S.A./Fazenda Santa Rita CNPJ: 17.469.701/0197-81. Leia-se: Florestadora Santa Cecilia Ltda/Fazenda Santa Rita. CNPJ: 45.453.098/0002-51. PA/Nº 08186/2006/008/2013 - Validade: 03/05/2028. João Pinheiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) LAS/CADASTRO: De: Washington Hiroyuki Endo e Helena Teruko Hiroyuki Endo/Fazenda São Paulo CIPF's: 723.56*.*.*.*; 753.20*.*.*.*.* - Para: Endo Agronegócios e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 34.864.350/0001-18. Processo nº 18550150/2018. Validade: 09/07/2028. Paracatu/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Ademir Marques/Fazenda Sandra Mara II - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG. Processo: 2437/2023. 2) Voltalia Energia do Brasil Ltda/ Complexo Fovoltaco Arinos II (191.4 MW) - Usina solar fotovoltaica - Arinos/MG. Processo: 2452/2023. 3) Antonio Carlos Bonato/ Fazenda Chárbel das Araras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura - Formoso/MG. Processo: 2453/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Nexa Recursos Minerais S.A. - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Paracatu/MG - Processo: 2228/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Tadayuki Fuzissima Junior/Fazendas Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Abadia e Santa Catarina - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG - Processo: 2127/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) WD Agroindustrial Ltda/Fazenda Morro Limpo, Barroza, Rincão e Rincão II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG - Processo: 2331/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.

31 1863170 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Renovação de Licença de Operação (REVLO): 1) Companhia de Cimento Campeão e Alvorada - CCA, lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração, Matozinhos/MG, PA/Nº 31294/2015/010/2019, classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares. *Licença de Operação (LO): 1) Cerâmica Luvé Ltda., extração de argila e areia, Ribeirão das Neves/MG, PA/Nº 00150/1991/001/1991. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202311010041420114.

Publicação de Arquivamento de Processo (76309439) SEI 1370.01.0034055/2022-51 / pg. 7

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:

*Licença de Operação (LAC2): 1) Preminas - Indústria e Comércio Ltda., extração de rocha para produção de britas; pilhas de rejeito/estéril; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Itabirito/MG, Processo nº 21265/2011/002/2019, classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 01/11/2033. *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Posto Nova União Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nova União/MG, Processo nº 389/2023, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 31/10/2033.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

31 1863606 - 1

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Comercial Quartzó Barra Doce Ltda, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Extração de rocha para produção de britas, Guaraná/MG, PA nº 2139/2023, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

31 1863297 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO: 1) Assis & Shimada Empreendimentos Agrícolas Ltda./ Fazenda Terra Rica, São Felix, Água Limpá, Nossa Senhora Aparecida, Volta Redonda, Monte Carmelo e São Rafael, Mns. 15.173, 28.834, 40.276, 40.326, 40.328, 40.330, 40.396, 40.398, 40.501, 41.336, 41.337, 41.514, 42.419, 43.066, 46.205 e 46.531 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despumamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Monte Carmelo/MG, PA/SLA nº 2240/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 10 (dez) anos. 2) Luis Augusto Espindula Ribeiro/ Gleba 1, Fazenda Veados, Matr. 19.742 - Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Juliana/MG, PA/SLA nº 2362/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade 9 anos e 9 meses e 11 dias(s), com vencimento em 04/08/2033.

(a) Bruno Neto de Ávila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

31 1863607 - 1

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade até 31/10/2033: 1) GPX Cursos e Coletas Ltda, Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), Viçosa/MG, PA.SLA nº 2461/2023.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

31 1863293 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.851, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. Altera a Deliberação nº 1.796, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o inciso XII da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 24, de 22 de dezembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º – O inciso II do §2º do art. 1º da Deliberação Copam nº 1.796, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§2º – (...)

II – 1º Suplente: Bruno Neto de Ávila.”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.852, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. Altera a Deliberação Copam nº 1.792, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o inciso XII da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 24, de 22 de dezembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “c” do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.792, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

I – (...)

c) (...)

1 – Titular: Hudson Oliveira Leal;

2 – 1º Suplente: Raul Coelho de Souza;

3 – 2º Suplente: a indicar.”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

31 1863588 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Extração e Comercio Lambari Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Araújos/MG, Processo nº 2433/2023, ANM 830.145/2007, Classe 3.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS-RAS: 1) Suave Alimentos Ltda, Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc) e Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), Maravilhas/MG, Processo nº 872/2023, Classe 4. Motivo: Pela não formalização de processo de Autorização para Intervenção Ambiental em caráter corretivo.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

31 1863468 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: LAC1-LOC Maria Jose Lemos de Faria e utras - Fazenda Mourão - Matrícula: 34.568, Avicultura e Suinocultura, São José da Varginha/ MG, Processo nº 3275/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 25/10/2029 na Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) realizada em 25 de outubro de 2023. Informa ainda que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental de Processo SEI nº 1370.01.0023429/2022-27, para Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa-0,1047 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas- 7 ha e Aproveitamento de material lenhoso -20,145 m³ - São José da Varginha/MG - Fitofisionomia: Não se aplica. Válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAC1- LP+LI+LO: 1) Mineração Usiminas S.A. - Área 48 - Mina Oeste, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Mateus Leme/MG e Itatiaçu/MG, Processo nº 4528/2020, ANM 832.035/1989, Classe 2. Motivo: falta nas informações que instruem o processo administrativo de licenciamento ambiental, especialmente pela não formalização, a tempo e modo, do processo de Autorização para Intervenção Ambiental.

(a) Kamila Esteves Leal, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

31 1863524 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

Pauta da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

Data: 17 de novembro de 2023, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Normativa e Recursal - CNR.

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 15ª Reunião Extraordinária de 19/06/2023.

6. Minutas de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação:

6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (GPLAN/IGAM).

6.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio São Mateus. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (GPLAN/IGAM).

7. Processos Administrativos para exame de Recurso de decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos:

7.1 Márcio Aparecido Gomes e Outro - Processo de Outorga nº 3325/2023 - SEI/Nº 1370.01.0047286/2022-65 - Recurso Arquivamento Autorização para Captação em Poço Tubular. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco (URGA ASF/IGAM).

7.2 Agrimig Calcário Agrícola Ltda./Fazenda Bocaina - Processo de Outorga nº 02269/2017 - SEI/Nº 1370.01.0042316/2021-10 - Recurso Arquivamento Processo referente a Captação em Poço Tubular. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco (URGA ASF/IGAM).

7.3 Jorge Elias Ferreira - Processo de Outorga nº 29014/2016 - SEI/Nº 1370.01.0016927/2022-11 - Recurso de Indeferimento da Renovação de portaria para captação superficial. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco (URGA ASF/IGAM).

8. Diálogo da Comissão de Ética com os Conselheiros. Apresentação: Comissão de Ética Semad.

9. Regimento Interno - Deliberação Normativa CERH-MG nº 77, de 1º de agosto de 2022. Apresentação: Semad.

10. Assuntos gerais.

11. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Presidente da Câmara Normativa e Recursal do

Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

31 1863568 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, MASP 191774-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100436, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 30/10/2023 a 10/11/2023.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO, MASP 1146913-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100326, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 30/10/2023 a 31/10/2023.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa MATHUEUS DIAS BRANDAO, MASP 1526125-8, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100409, para responder pela Coordenação de Controle Processual Jequitinhonha da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 26/10/2023 a 10/01/2024.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa RITA DE CASSIA ALMEIDA DE PAULA, MASP 1482140-9, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100325, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 26/10/2023.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO, MASP 1397851-5, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100428, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 26/10/2023.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente retifica o ato de nomeação de MICHELE MAMEDES DA COSTA, publicado em 26/10/2023: onde se lê “para o cargo de provimento em comissão DAI-20 MA1100011, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Estratégia Regional.”, leia-se “para o cargo de provimento em comissão DAI-20 MA1100011, de recrutamento amplo.”.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente retifica o ato de nomeação de GUILHERME PASSOS FRICHE, publicado em 26/10/2023: fazendo constar no texto original “para chefiar a Gerência de Estratégia Regional”.

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmár

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LUIZ EDUARDO DE SOUSA, MASP 1370182-6, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100059, a contar de 26/10/2023.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANA CAROLINA FIGUEIREDO DAMASCENO LATINI, MASP 1523950-2, do cargo de provimento em comissão DAI-6 FL1100088, a contar de 26/10/2023.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARILEA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MASP 1021210-8, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100064, a contar de 26/10/2023.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FABIOLA ASSIS MIRANDA, MASP 1378865-8, do cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100107, a contar de 26/10/2023.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ROSILENE OLIVEIRA DE PAULA, MASP 1192491-7, do cargo de provimento em comissão DAI-15 FL1100140, a contar de 26/10/2023.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MICHELE MAMEDES DA COSTA, MASP 1438090-1, do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100056, a contar de 26/10/2023.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa FREDERICO FONSECA MOREIRA, MASP 1174359-8, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100074, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo do Instituto Estadual de Florestas, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023.

31 1863477 - 1

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora MARINA FERNADES DIAS, MASP.1.183.436-3, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental Nível III Grau B acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-37 FL1100028 a partir de 31 de outubro de 2023.

31 1863467 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Arquivamentos: Arquivar-se o processo nº 37126 de 12/07/2023. Requerente: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA. CNPJ: 55.566.871/0012-11. Curso d’água: Não informado. Motivo: Considerando que nos termos do Art. 36, inciso XI, da Portaria IGAM nº48/2019 (Incluído pela Portaria IGAM nº 23/2023 de 31 de maio de 2023), “Ficam dispensados de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contudo sujeitos a cadastramento junto ao Igam: canalizações, retificações ou desvios de cursos d’água construídos e implementados até a data de publicação do Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019, ou canalizações, retificações e desvios que já tenham sido outorgados anteriormente, desde que cadastrados antes do vencimento da portaria de outorga.”;Sugerimos o arquivamento do processo de Outorga nº 37126/2023. Município: Lima Duarte – MG. Arquivar-se o processo nº 58730 de 23/11/2022. Requerente: Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios LTDA. CNPJ: 55.566.871/0012-11. Curso d’água: Não informado. Motivo: Considerando que nos termos do Art. 36, inciso XI, da Portaria IGAM nº48/2019 (Incluído pela Portaria IGAM nº 23/2023 de 31 de maio de 2023), “Ficam dispensados de obtenção de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contudo sujeitos a cadastramento junto ao Igam: canalizações, retificações ou desvios de cursos d’água construídos e implementados até a data de publicação do Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019, ou canalizações, retificações e desvios que já tenham sido outorgados anteriormente, desde que cadastrados antes do vencimento da portaria de outorga.”;Sugerimos o arquivamento do processo de Outorga nº 29902/2023. Município: Ubá - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 31 de Outubro de 2023.

31 1863373 - 1

A Coordenadora das Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação: Retifica-se a portaria 1902589/2023 de 05/07/2023. Outorgado: Paulo A. M. de Carvalho. CPF: 477.***.***-91. Onde se lê: Finalidade: Irrigação de uma área de 100 ha através do método de aspersão pivô central. Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. 2. Realizar leituras e registros diários dos volumes captados e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. Leia-se: Finalidade: Irrigação de uma área de 100 ha através do método de gotejamento. Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Até 60 dias após a publicação da retificação da portaria no iof. 2. Realizar leituras e registros diários dos volumes captados e do tempo de captação conforme estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. Município: Sacramento - MG.

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria 1900257/2023 de 18/01/2023. Outorgado: Algar Telecom S.A – CNPJ: 71.208.516/0058-00 - Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: O processo se enquadra como uso insignificante. Município: Carneirinho – MG.

Cancela-se a portaria 1908952/2021 de 20/11/2021. Outorgado: Algar Telecom S.A – CNPJ: 71.208.516/0006-89 - Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: O processo se enquadra como uso insignificante. Município: Carneirinho – MG.

Cancela-se a portaria 1908157/2020 de 04/11/2020. Outorgado: Algar Telecom S.A – CNPJ: 71.208.516/0074-20 - Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: O processo se enquadra como uso insignificante. Município: Campo Florido – MG.

Cancela-se a portaria 1908548/2020 de 26/11/2020. Outorgado: Algar Telecom S.A – CNPJ: 71.208.516/0005-06 - Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: O processo se enquadra como uso insignificante. Município: Frutal – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA TRIÂNGULO MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 31 de outubro de 2023.

A Coordenadora das Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria 1900618/2020 de 30/01/2020. Outorgado: Alonso A. P. de Aguiar – CPF: 161.***.***-00 - Curso d’água: Córrego do Aterrado. Motivo: O empreendedor não possui mais interesse na outorga. Município: Ibiá – MG.

Cancela-se a portaria 1907607/2020 de 08/10/2020. Outorgado: Algar Telecom S.A – CNPJ: 71.208.516/0001-74 - Curso d’água: Poço Tubular. Motivo: O processo se enquadra como uso insignificante. Município: Indianópolis – MG.

Cancela-se a portaria 1907781/2020 de 09/10/2020. Outorgado: Shimada Agronegócios LTDA – CNPJ: 06.209.030/0001-99 - Curso d’água: Córrego Santa Rosa. Motivo: O empreendedor não possui mais interesse na outorga. Município: Perdizes – MG.

Cancela-se a portaria 1900643/2021 de 03/02/2021. Outorgado: Alaerdes B. Filho – CPF: 500.***.***-49 - Curso d’água: Córrego Bugre. Motivo: O empreendedor não possui mais interesse na outorga. Município: Perdizes – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA ALTO PARANAIBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 31 de outubro de 2023

31 1863494 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 14898/2023, Usuário: José Osório de Campos Almeida, Elisabeth Lombardi de Campos Almeida, Mariana Silva de Campos Almeida, Geraldo Silva de Campos Almeida, Brasília/da de Minas, Deferido, Portaria nº 1706071/2023. *Processo nº 16351/2023, Usuário: Maurício Adjuto Botelho, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706072/2023. *Processo nº 53398/2023, Usuário: Paulo Roberto Berwanger, Arinos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706074/2023. *Processo nº 56195/2023, Usuário: Leandro Nagliate Batista, Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1706080/2023. *Processo nº 56196/2023, Usuário: Leandro Nagliate Batista, Lagamar, Deferido com